



Aurilândia - GO, 01 de outubro de 2024

À
Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO
licitacao@aurilandia.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Administrativo nº 2024002462

Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 01

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da **Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO**. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o **Itaú Unibanco S/A**.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:

Órgão	CNPJ
Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO	02.320.364/0001-84

Para que não paire dúvidas, questionamos:

- a) Somente estes CNPJs fazem parte da licitação em questão?
- b) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão de Nº 010/2024.
- 02)** É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?
- 03)** Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

04) O Edital indica que a licitação em questão envolve os servidores da Administração Direta e Indireta. Assim, solicitamos responder as seguintes questões:

- a) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários) o Município de Aurilândia - GO, obteve autorização prévia e expressa para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios.
- b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado autorizações/convênios previamente, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades indiretas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?
- c) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?



d) Os Órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

05) Com relação ao subitem 5.28 do Edital, está correto o entendimento de que serão aceitas proposta e declarações assinadas eletronicamente (e validadas) pela plataforma Gov.br (Portal de Assinatura Eletrônica), nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021)?

DO EDITAL:

06) Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que onde está escrito “o lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item” deve-se ler “o lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item”, dado os valores envolvidos?

DA ASSINATURA:

07) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

c) O subitem 14.1 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação. Já o subitem 16.17 também do Edital, menciona que o convocado deverá providenciar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis. Diante da divergência e do argumento solicitado acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO INATIVO:

08) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao certame em questão?

c) O Órgão possui legislação específica para o consignado? Se sim, favor disponibilizar.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo Banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?



i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? É possível a consignatária não querer que a Prefeitura faça o desconto parcial?

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

k) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		
De 120 a 144 meses		

DO FUNDEB:

09) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

10) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA TARIFA PJ:

11) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento de que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, **está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?**

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
joao.porto@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.



Atenciosamente,



JOÃO LIBERIO PORTO - A
Ger. Poder Público - 005026778

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo - SP, CEP: 04344-902

À Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO

licitacao@aurilandia.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Administrativo nº 2024002462

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 01

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos enviado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, a **Prefeitura Municipal de Aurilândia** agradece o interesse demonstrado na participação do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

Após análise das questões apresentadas, informamos que:

DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da **Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO**. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o **Itaú Unibanco S/A**.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:

Órgão	CNPJ
Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO	02.320.364/0001-84

Para que não paire dúvidas, questionamos:

a) Somente estes CNPJs fazem parte da licitação em questão?

Resposta: Não, todos os da administração direta e indireta, assim como o da previdência, AURI-PREV, também fazem parte.

b) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão de Nº 010/2024. **Resposta: Município de Aurilândia, CNPJ nº 02.320.364/0001-84; Fundo Municipal de Saúde de Aurilândia, CNPJ nº 11.291.065/0001-50; Fundo Municipal de Assistência Social de Aurilândia, CNPJ nº 11.422.553/0001-59; Fundo Municipal de Educação de Aurilândia, CNPJ nº 11.384.639/0001-34; e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aurilândia (AURI-PREV), CNPJ nº 08.749.774/0001-21.**

2) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito? **Resposta: Sim é correto afirmar.**

3) Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?

Resposta: Não há. Todos os órgãos são subordinados à Administração Direta. O AURI-PREV, embora faça parte da Administração Indireta, também é subordinado ao Prefeito(a).

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

4) O Edital indica que a licitação em questão envolve os servidores da Administração Direta e Indireta. Assim, solicitamos responder as seguintes questões:

a) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários) o Município de Aurilândia - GO, obteve autorização prévia e expressa para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios. **Resposta: Sim, o Município de Aurilândia - GO obteve a autorização prévia necessária para a promoção da licitação das folhas de pagamento. Essa autorização está devidamente registrada nos autos do processo. Para maior transparência, estamos à disposição para fornecer cópias das autorizações relacionadas.**

b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado autorizações/convênios previamente, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades indiretas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas? **Resposta: Foi celebrado. O pagamento deverá ser integral ao Município.**

c) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha? **Resposta: O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura.**

d) Os Órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços? **Resposta: Um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços.**

DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

5) Com relação ao subitem 5.28 do Edital, está correto o entendimento de que serão aceitas proposta e declarações assinadas eletronicamente (e validadas) pela plataforma Gov.br (Portal de Assinatura Eletrônica), nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021)? **Resposta: Sim, também serão permitidas assinaturas eletrônicas (e validadas) pela plataforma Gov.br (Portal de Assinatura Eletrônica), nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).**

DO EDITAL:

6) Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que onde está escrito “o lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item” deve-se ler “o lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item”, dado os valores envolvidos? **Resposta: Sim deve-se ler “o lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item”.**

DA ASSINATURA:

7) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários? **Resposta: Sim está correto.**

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente? **Resposta: Sim está correto.**

c) O subitem 14.1 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação. Já o subitem 16.17 também do Edital, menciona que o convocado deverá providenciar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis. Diante da divergência e do argumento solicitado acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação. **Resposta: O prazo para a assinatura será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de convocação.**

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO INATIVO:

8) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade? **Resposta: Sim, o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso.**

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao certame em questão? **Resposta: A contratação do convênio para empréstimos consignados seguirá regras e procedimentos de um processo administrativo próprio e independente do certame em questão.**

c) O Órgão possui legislação específica para o consignado? Se sim, favor disponibilizar. **Resposta: Não possui.**

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo Banco? Caso seja minuta

específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise. **Resposta: A minuta será fornecida pelo Banco.**

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia? **Resposta: A formalização será feita de forma única.**

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? **Resposta: 35% (trinta e cinco por cento). Sim, é possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapassem a margem estabelecida por lei.**

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata. **Resposta: Não, o órgão não opera com site de gestão das margens do consignado.**

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? **Resposta: O prazo máximo é de 120 meses. Não consta em legislação. Sim, o órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores.**

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? É possível a consignatária não querer que a Prefeitura faça o desconto parcial? **Resposta: Está correto, sim é possível.**

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária? **Resposta: Sim, está correto.**

k) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições? **Resposta: Atualmente, somente o banco Caixa Econômica Federal opera na concessão de crédito consignado.**

l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses	180	R\$ 32.537,97
De 100 a 120 meses	42	R\$ 44.760,04
De 120 a 144 meses		

DO FUNDEB:

9) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB. **Resposta: Confirmado.**

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

10) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo. **Resposta: Confirmado.**

DA TARIFA PJ:

11) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)? **Resposta: Está correto.**

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

Resposta: Sim, está correto. A Minuta Contratual final será ajustada, se necessário, para garantir que esteja em total concordância com as respostas dos esclarecimentos fornecidos. Quaisquer modificações ou exclusões aplicadas ao edital também serão refletidas na Minuta Contratual.

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21? Resposta: Sim, a licitação e o respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, em total conformidade com os termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta. Resposta: Não houve nenhuma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento até o presente momento, exceto este.

Esclarecemos que todos os pontos abordados visam garantir a transparência e a correta compreensão do processo licitatório, mantendo a igualdade de condições para todos os participantes.

Caso haja necessidade de mais informações ou novos esclarecimentos, estamos à disposição para atender suas demandas.

Atenciosamente,

Aurilândia/GO, 03 de outubro de 2024.

RENATO FERREIRA
NEVES:00734075189

Renato Ferreira Neves
Pregoeiro

Assinado de forma digital por RENATO
FERREIRA NEVES:00734075189
Dados: 2024.10.03 17:20:58 -03'00'